PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 03/2016

A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, torna público, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3.120, de 25/05/11 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de **temporários** no Município de Santana de Parnaíba, que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, com o objetivo de recrutar profissionais para FORMAÇÃO DE CADASTRO, visando às contratações emergenciais necessárias a municipalidade, cuja contratação será realizada pelo Regime Jurídico Estatutário, para a função de **Agente de Serviços de Alimentação**, o qual será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão Organizadora.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para preenchimento da função descrita abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS (**)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (***)	VENCIMENTO INICIAL E CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Agente de Serviços de Alimentação	10	01	R$ 880,00 40h (*)	Ensino Fundamental Completo

De acordo com a Lei n° 3.261, de 02 de maio de 2013, com reajuste na Lei nº 3.386, de 21 de maio de 2014, o piso salarial remuneratório dos servidores municipais é de **R$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais).**

LEGENDA DA TABELA

(*) A jornada de trabalho será cumprida em escala fixa de 40 horas semanais ou em turnos de revezamento 12x36, diurno ou noturno, de acordo com as necessidades do Setor.

(**) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.

(***) Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

OBSERVAÇÕES DA TABELA I:

1. Terá direito **a CESTA BÁSICA de acordo com o previsto na Lei 3.275, de 21 de junho de 2013 e VALE TRANSPORTE de acordo com o previsto na Lei n° 3.142 de 22 de agosto de 2011.**

1.3.1. DESCRIÇÃO DO CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - Requisita gêneros alimentícios ao almoxarifado, anotando quantidades e especificações dos itens. Controla estoque, a data de validade e zela pela qualidade e o armazenamento adequado dos produtos alimentícios. Seleciona os alimentos para preparar as refeições, conforme cardápio orientado. Prepara refeições por procedimentos da área de atuação (tempero, cocção). Distribui, orienta e acompanha as atividades dos auxiliares de cozinha. Monitorar os alimentos prontos para a distribuição. Zela pela conservação, limpeza e higiene de materiais, utensílios, equipamentos e instalações da cozinha, a fim de mantê-los em condições adequadas de utilização. Acompanha o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando a manutenção, quando necessária, visando mantê-los em condições adequadas de uso.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado, a título emergencial, para fins de convocação, terá validade de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da municipalidade.

1.5. O contratado de trabalho será regido pelo regime estatutário previsto na Lei Municipal nº 3.120, de 25/05/11 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de **temporários** no Município de Santana de Parnaíba, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes na referida Lei Municipal, durante todo o prazo contratual.

1.6. A contratação citada poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos na Lei Municipal, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do contrato.

II – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS

2.1. O **Processo Seletivo Simplificado** de que trata o presente Edital será realizado mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais da profissão, de caráter classificatório e eliminatório.

2.2. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais afixados no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, situado à **Rua São Miguel Arcanjo, n.º 90 – Centro - Santana de Parnaíba – SP, publicados na Imprensa Oficial do Município** e em caráter informativo no site **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**.

III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) No caso do sexo masculino, estar quites com o Serviço Militar;

d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;

f) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a Função, conforme especificado no item 1.3.

g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em conseqüência de processo administrativo;

h) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;

i) Não registrar antecedentes criminais;

j) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da Função; e

k) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.

3.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem as condições para inscrição especificadas no item **3.1.,** deste, será solicitado por ocasião da convocação, que antecede a contratação.

3.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever o interessado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Professor Edgar de Moaraes, n° 150 - Setor de Protocolos - Centro - Santana de Parnaíba/SP, no período de **06 à 20 de maio de 2016**, **das 9h às 16 horas**, portando Currículo atualizado, cópias do RG, CPF, comprovante de endereço atualizado, documento de Escolaridade, comprovantes de experiência (registro em carteira e/ou contrato de trabalho) e certificado dos cursos, conforme descritos no currículo.

V – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1. Aos candidatos inscritos será atribuído até no máximo de 70 (setenta) pontos na Avaliação Curricular, a serem pontuados conforme especificados na tabela a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA OS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO		
COMPROVANTES PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR	**PONTUAÇÃO**	
	VALOR UNITÁRIO	**VALOR MÁXIMO**
Ensino Médio	**10**	**10**
Ensino Superior	**20**	**20**
Experiência na Área (para cada ano trabalhado)	**5**	**25**
Cursos de Aperfeiçoamento na área	**5**	**15**

VI – DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Avaliação Curricular.

6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por função.

6.3. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos; e

c) apresentar maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;

6.5. O resultado do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação final, será disponibilizado:

a) Em listagem afixada no **DRH** da Prefeitura, situado na Rua São Miguel Arcanjo, 90 – Centro - Santana de Parnaíba - SP, nos dias úteis, das 9 às 16 horas; e

b) No site **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**.

6.6. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não possuir os requisitos mínimos exigidos e os candidatos que não obedecerem ao disposto no item 4.1 do Capitulo IV.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Decidida a seleção, a Comissão Organizadora encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para análise e homologação do resultado e contratação, obedecendo a ordem de classificação.

7.2. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

7.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

7.4. Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado por meio de publicação na Imprensa Oficial do Municipio, **onde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua São Miguel Arcanjo, n° 90 – Centro, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação: carteira de trabalho, certidão de nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 1 (uma) foto 3x4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública), CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, Resultado de Antecedentes Criminais, comprovante de endereço atualizado em seu nome e numero de conta corrente do Banco Santander.

7.5. Caso haja necessidade a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** poderá solicitar outros documentos complementares.

7.6. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da contratação ou somente cópia dos documentos exigidos.

7.7. O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável do Processo Seletivo.

7.8. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a **exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do cargo pretendido**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

7.9. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

7.10. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte da lista final de classificação.

7.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município, ou no site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, bem como, também poderá entrar em contato com o DRH da Prefeitura para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicado.

SANTANA DE PARNAIBA, 06 DE MAIO DE 2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA